



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1159E

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº 8.666/93 .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.141*****Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a tradição, por ocasião das festividades comemorativas do Carnaval;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias:

**I.** 20 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

**II.** 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval

**Art.2º** - No dia 22 de fevereiro de 2023 o horário do expediente nas repartições públicas municipais será das 11:00 às 17:00 horas ininterruptamente, ficando assegurado aos servidores o direito ao intervalo de 15 (quinze) minutos, em forma de revezamento, com horário de atendimento ao público das 12:00 às 16:00 horas.

**Art.3º** - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

**Art.4º** - Caberá ao Diretor de cada departamento verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art.5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de fevereiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Licitações e Contratos****Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº 8.666/93****EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022  
PROCESSO Nº 210/2022 - D.A. - D.C.L.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a**

prestação de serviços técnicos na elaboração de Projeto Básico e Executivo completo, Projeto Legal, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, para execução de quadra poliesportiva 18x32m, arquibancadas com 4 degraus, cobertura metálica, fechamentos laterais, sanitários, vestiários, acessos, passarelas, tampas do canal de águas pluviais, em área adjacente ao CIEM - Centro Integrado de Educação Municipal, situada entre a Avenida Tarraf e Ruas Paulo Poiati e Ennio Martelli, Bairro Tarraf, na cidade de Mirassol/SP - Departamento de Obras.

Empresas participantes: **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA (20227715000199)**, **OKTANA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS LTDA (45822841000112)**, **DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA (31105608000104)**, **ITALIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (00480158000106)**, **COSTA & MAREGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (30722502000197)**, **CASA DOS PROJETOS RIBEIRÃO PRETO LTDA (45024149000149)**, **HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI (19504306000103)**, **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (35102216000142)** e **DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA (23414258000130)**.

(...) Posto isso, diante de tudo mais que dos autos consta, em prestígio as normas e princípios norteadores da administração pública, **CONHECEMOS** do recurso apresentado pela empresa **DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA** e **DECIDIMOS** em sede de reconsideração, na forma do disposto no §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, em **acolher** o recurso administrativo apresentado, declarando-a **habilitada** para o certame. (...)

Cópia do Recurso à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 09 de fevereiro de 2.023.

**José Renato dos Santos Filho**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Suplente**